



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.836, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

“Declara situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar situação de emergência em razão das chuvas previstas para os próximos meses no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a manifestação oriunda da Defesa Civil Municipal, datada de 02 de julho de 2018, juntada aos autos do processo administrativo nº 28.630/18, *“informando o grande acúmulo de entulhos no córrego da localidade, constatamos que o trecho próximo à Av. Vitório Fornazzaro, encontra-se assoreado”* e afirmando que *“em dias de chuvas fortes, ocorre transbordo do córrego, dificultando a passagem de pedestres e veículos, gerando perigo de vida a quem transita pelo local, havendo a necessidade de realização de limpeza emergencial”*;

Considerando o teor do Ofício nº 2.454/SEMO/2018, de 03 de agosto de 2018, também juntado ao processo nº 28.630/18, no qual a Secretaria de Obras e Serviços informa que *“se faz necessária a emergência no desassoreamento desses córregos”* e que *“em razão das chuvas previstas para os próximos meses, muitas áreas do Município podem ser afetadas com enchentes e alagamentos de grandes proporções, em especial provocando o assoreamento do Rio Cotia”*, colocando em risco as moradias lindeiras;

Considerando a previsão de fortes chuvas para os próximos meses, em índices pluviométricos que podem superar a média esperada para o período;

DECRETA:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar situação de emergência em razão das chuvas previstas para os próximos meses (código 1.3.2.1.4. - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE), que poderão ocasionar inundações, alagamentos, deslizamentos, além do assoreamento já existente no Rio Cotia, no trecho onde o faz divisa com os Municípios de Carapicuíba e Barueri, e no córrego da Av. Dois Córregos, próximo à Av. Vitório Fornazzaro, neste Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município que foram ou poderão ser afetadas pelo assoreamento dos corpos hídricos ou pelo grande volume de chuvas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Município de Carapicuíba, 03 de agosto de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente